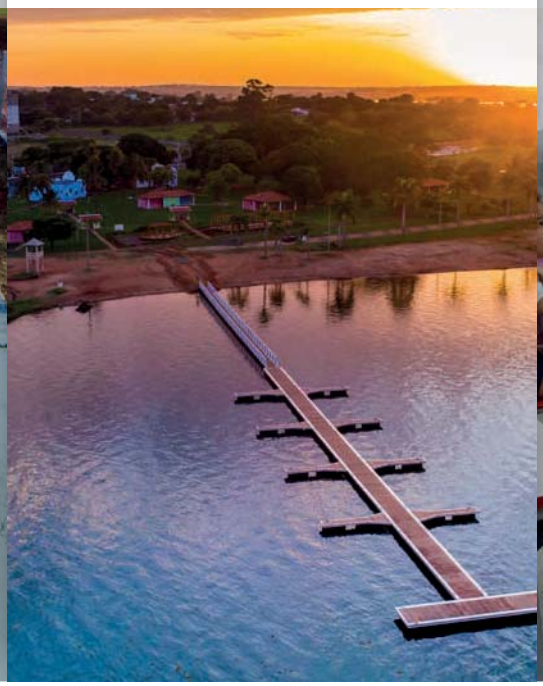
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Terça-feira, 11 de junho de 2024 · Ano XI | Edição nº 2477

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Terça-feira, 11 de junho de 2024
Ano XI | Edição nº 2477

Poder Executivo 3
Outros Atos 3
Serviço Autônomo de Água e Esgoto 16
Outros Atos 16



PODER EXECUTIVO

Outros Atos

LEI Nº 5.056, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Altera dispositivos da Lei nº 5.041 de 19 de março de 2024 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 5.041, de 19 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à empresa "AMAURI ALVES MACEDO-ME", inscrita no CNPJ nº 69.212.520/0001-64, localizada na Avenida Jonas Alves de Mello, 3.183, Jardim Bela Vista, no município de Pereira Barreto, representada pelo Senhor AMAURI ALVES DE MACEDO, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] SSP/SP, inscrito no CPF nº [redacted], residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves nº 1.623, no município de Pereira Barreto, imóvel este com área de 560,00 metros quadrados, que constitui Parte da Área B, denominado B5, da Quadra "09", do loteamento denominado Área Comercial de Pereira Barreto.*

ÁREA "B5" DA QUADRA "09"

P/ÁREA B – ÁREA B5: Terreno com a área de 560,00 metros quadrados, constituído pela parte da P/ÁREA B denominado ÁREA B5, da Quadra nº 09, do Loteamento denominado "PARQUE COMERCIAL", situado ao lado par da Avenida Dr. Benedito Jorge Coelho, distando-se 30,00 metros da esquina da Rua Projetada 04, do seu ponto mais próximo, dentro do perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Pereira Barreto-SP., com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente, medindo 14,00 metros para a Avenida Dr. Benedito Jorge Coelho; do lado direito, de quem olha o terreno de frente, medindo 40,00 metros, confrontando-se com área A, de propriedade de Guilherme Schippa Junior e Marleniy de Lima Schippa da Av. Dr. Benedito Jorge Coelho, nº 4132; do lado esquerdo, de quem olha o terreno de frente, medindo 40,00 metros, confrontando-se com parte da P/ÁREA B denominado ÁREA B4, de propriedade de Prefeitura Municipal de Pereira Barreto da Av. Dr. Benedito Jorge Coelho; e, finalmente pelos fundos, medindo 14,00 metros confrontando-se com parte da P/ÁREA B denominado ÁREA B6, propriedade de Prefeitura Municipal de Pereira Barreto da Rua Argentina, ***cadastrado nesta municipalidade sob nº 2145001.***

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 5.041/2024, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

.....

LEI Nº 5.057, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a autorização para doação de área de terreno de propriedade do Município para a empresa "LAGOA MECANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE AGRICOLA LTDA"

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à empresa "LAGOA MECANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE AGRICOLA LTDA", inscrita no CNPJ nº 12.958.707/0001-94, localizada na Rua Abrão Cury nº 98, Planalto, no município de Araçatuba, representada pelo

Senhor AMAURI QUEIROZ NUNES DE PAULA, portador da Cédula de Identidade nº [redacted]SSP/SP, inscrito no CPF nº [redacted], residente e domiciliado na Rua Abrão Cury nº 98, no município de Araçatuba, imóvel este com área total de 5.365,234 metros quadrados, que constituem os lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, todos da Quadra "M", do loteamento denominado Parque Industrial de Pereira Barreto.

LOTE "07" DA QUADRA "M"

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 07 da quadra "M", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 15,00 metros de frente, para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 09; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 05; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 08.

LOTE "08" DA QUADRA "M"

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 08 da quadra "M", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 15,00 metros de frente, para a Rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 06; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 10; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 07.

LOTE "09" DA QUADRA "M"

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 09 da quadra "M", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 15,00 metros de frente, para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 11; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 07; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 10.

LOTE "10" DA QUADRA "M"

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 10 da quadra "M", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 15,00 metros de frente, para a Rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 08; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 12; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 08.

LOTE "11" DA QUADRA "M"

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 11 da quadra "M", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 15,00 metros de frente, para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 13; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 09; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 12.

LOTE "12" DA QUADRA "M"

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 12 da quadra "M", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 15,00 metros de frente, para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 02); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 10; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 14; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 11.

LOTE "13" DA QUADRA "M"

Terreno com a área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote nº 13 da quadra "M", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 6,00 metros de frente mais o raio de curvatura de 14,14 metros, para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros, confrontando-se com a Rua Sargento Benedito Elias de Arruda (antiga rua Projetada 08); pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 11; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 14.

LOTE "14" DA QUADRA "M"

Terreno com a área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote nº 14 da quadra "M", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 6,00 metros de frente mais o raio de curvatura de 14,14 metros, para a Rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02); pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros, confrontando-se com a Rua Sargento Benedito Elias de Arruda (antiga rua Projetada 08); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 12; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 13.

Art. 2º A presente doação destina-se única e exclusivamente para que o donatário edifique a área para instalação da empresa com ramo de atividade de **"Serviços de Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita e Pós Colheita".**

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras e o término deverá ser em 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados igualmente da publicação da presente Lei.

Art. 4º As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das disposições constantes no artigos 2º e 3º desta Lei implicará na não efetivação da doação com reversão de eventuais obras e ou edificações ao património Municipal independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização ao donatário.

Art. 6º Ocorrerá ainda a revogação desta Lei, bem ainda anulação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio do município, independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização ao donatário, quando:

§ 1º Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo;

Art. 7º A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada ao donatário, sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão da obra, desde que, esteja em pleno funcionamento as atividades comerciais prevista no artigo 2º desta lei.

Art. 8º Os encargos de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 6º desta Lei, vigorarão pelo prazo de dez (10) anos, contados da data da concessão do "habite-se".

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo, condiciona-se a observância do total cumprimento das disposições disciplinadas na Lei Municipal nº 4.714, de 27 de fevereiro de 2019, que regulamenta as doações de imóveis no loteamento Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto.

Art. 9º Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores do donatário a qualquer título.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

.....

LEI Nº 5.058, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a autorização para doação de área de terreno de propriedade do Município para a empresa "ADILSON APARECIDO LEGOLI - ME"

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à empresa "*ADILSON APARECIDO LEGOLI - ME*", inscrita no CNPJ nº 30.153.490/0001-27, localizada na Avenida Julio Ascanio Mallet nº 532, no município de Itápolis, representada pelo Senhor ADILSON APARECIDO LEGOLI, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] SSP/SP, inscrito no CPF nº [redacted], residente e domiciliado na Rua Beatriz Sulian Arantes nº 4999, no município de Pereira Barreto, imóvel este com área de 657,617 metros quadrados, que constitui o Lote 14, da Quadra "N", do loteamento denominado Parque Industrial de Pereira Barreto.

LOTE "14" DA QUADRA "N"

Terreno com a área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote nº 14 da quadra "N", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 6,00 metros de frente mais o raio de curvatura de 14,14 metros, para a Rua Beatriz Sulian arantes (antiga rua Projetada 02); pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros, confrontando-se com a Rua Nicanor da Silva Oliveira (antiga rua Projetada 09); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 12; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 13.

Art. 2º A presente doação destina-se única e exclusivamente para que o donatário edifique a área para instalação da empresa com ramo de atividade de **"Serviço de Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita, Oficina Mecânica e Manutenção de Maquinários, Implementos Agrícolas e Caminhão".**

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras e o término deverá ser em 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados igualmente da publicação da presente Lei.

Art. 4º As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das disposições constantes no artigos 2º e 3º desta Lei implicará na não efetivação da doação com reversão de eventuais obras e ou edificações ao património Municipal independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização ao donatário.

Art. 6º Ocorrerá ainda a revogação desta Lei, bem ainda anulação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio do município, independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização ao donatário, quando:

§ 1º Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo;

Art. 7º A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada ao donatário, sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão da obra, desde que, esteja em pleno funcionamento as atividades comerciais prevista no artigo 2º desta lei.

Art. 8º Os encargos de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 6º desta Lei, vigorarão pelo prazo de dez (10) anos, contados da data da concessão do "habite-se".

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo, condiciona-se a observância do total cumprimento das disposições disciplinadas na Lei Municipal nº 4.714, de 27 de fevereiro de 2019, que regulamenta as doações de imóveis no loteamento Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto.

Art. 9º Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores do donatário a qualquer título.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

.....

LEI Nº 5.059, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a autorização para doação de área de terreno de propriedade do Município para a empresa "GILSON RIBEIRO MACHADO"

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade ao Senhor GILSON RIBEIRO MACHADO, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] SSP/SP, inscrito no CPF nº [redacted], residente e domiciliado na Rua Chile nº 3682, na cidade de Pereira Barreto, imóvel este com área total de 2.700 metros quadrados, que constituem os lotes 06, 08, 10 e 12 todos da Quadra "N", do loteamento denominado Parque Industrial de Pereira Barreto.

LOTE "06" DA QUADRA "N"

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 06 da quadra "N", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 15,00 metros de frente, para a Rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 04; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 08; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 05.

LOTE "08" DA QUADRA "N"

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 08 da quadra "N", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 15,00 metros de frente, para a Rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 06; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 10; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 07.

LOTE "10" DA QUADRA "N"

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 10 da quadra "N", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 15,00 metros de frente, para a Rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 08; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 12; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 09.

LOTE "12" DA QUADRA "N"

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 12 da quadra "N", do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações: Medindo 15,00 metros de frente, para a Rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 10; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 14; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 11.

Art. 2º A presente doação destina-se única e exclusivamente para que o donatário edifique a área para instalação da empresa com ramo de atividade de **"Horta Hidropônica".**

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras e o término deverá ser em 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados igualmente da publicação da presente Lei.

Art. 4º As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos

competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das disposições constantes no artigos 2º e 3º desta Lei implicará na não efetivação da doação com reversão de eventuais obras e ou edificações ao património Municipal independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização ao donatário.

Art. 6º Ocorrerá ainda a revogação desta Lei, bem ainda anulação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio do município, independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização ao donatário, quando:

§ 1º Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo;

Art. 7º A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada ao donatário, sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão da obra, desde que, esteja em pleno funcionamento as atividades comerciais prevista no artigo 2º desta lei.

Art. 8º Os encargos de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 6º desta Lei, vigorarão pelo prazo de dez (10) anos, contados da data da concessão do “habite-se”.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo, condiciona-se a observância do total cumprimento das disposições disciplinadas na Lei Municipal nº 4.714, de 27 de fevereiro de 2019, que regulamenta as doações de imóveis no loteamento Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto.

Art. 9º Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores do donatário a qualquer título.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 11 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

.....

DECRETO Nº 6.449, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o requerimento do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 28º Batalhão de Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 5825, em 13 de maio de 2024, solicitando a permissão de uso de dois ares-condicionados;

CONSIDERANDO o Memorando nº 107/2024, do Departamento de Controle e Manutenção dos Bens Públicos, que solicita autorização para celebração de Termo de Permissão de Uso;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, em seu artigo 82, § 3º, regulamenta a permissão de uso de bem público municipal;

D E C R E T A

Art. 1º Fica permitido ao 2º Pelotão da 2ª Companhia do 28º Batalhão de Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo, o uso do Bem Público referente a dois ares-condicionados 30.000 BTU’S - marca Midea , Split (18708) EVA e (18711) EVA, Patrimômio Público nº 018703 e 018706, respectivamente.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o artigo anterior será formalizada mediante termo próprio, do qual constarão as obrigações da Permissionária.

Art. 3º Fica vedado à Permissionária modificar a configuração dos equipamentos ou substituir acessórios, sem a expressa anuência do Permitente.

Art. 4º A permissão de uso de bem público municipal a que se refere este decreto será dada a título gratuito e precário, podendo ser revogada unilateralmente pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A revogação da permissão não importará em direito à Permissionária de qualquer indenização, seja a que

título for ficando ainda aquele obrigado a ressarcir eventuais danos causados ao bem móvel.

§ 2º Revogada a permissão de uso, o bem será restituído à Prefeitura Municipal independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 6 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.452, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação da intervenção municipal na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, na modalidade de requisição de bens, serviços e infraestrutura, por mais 06 (seis) meses, para fins de atendimento das ações de saúde no Município de Pereira Barreto, em cumprimento ao disposto no artigo 196 da Constituição Federal e artigo 6º, II, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 5.429, de 20 de julho de 2020, houve a intervenção do Município na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto;

CONSIDERANDO que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, ainda não constituiu Mesa Administrativa e que, portanto, a Entidade permanece sem representação legal;

CONSIDERANDO que, além da ausência de Mesa Administrativa, subsistem ainda as mesmas razões que levaram à intervenção decretada pelo Município de Pereira Barreto;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da intervenção até que a situação seja regularizada, visando evitar o risco de solução de continuidade de serviços públicos de saúde no setor hospitalar e interrupções no atendimento hospitalar da população do Município de Pereira Barreto;

CONSIDERANDO que as razões acima expostas resultam na existência de interesse público na prorrogação da intervenção;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 06 (seis) meses a intervenção do Município de Pereira Barreto na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1.228, § 3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei n. 8080/90, e nos mesmos moldes daquela efetivada através do Decreto nº 5.429 de 20 de julho de 2020.

Art. 2º Fica designado como Interventor **Fabiano de Moura Gomes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 28.541.499-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.509.338-50, residente e domiciliado na Rua Melvin Jones nº 2465, nesta cidade e comarca.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 21 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.560, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6602 em 29 de maio de 2024, formulada por Roberto Ferreira da Silva, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Roberto Ferreira da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 30.743.635-4, matrícula funcional GP/nº 52426, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II - Serviços Gerais/Limpeza, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 15/04/2013 a 14/04/2018 (2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 04/07/2024 a 18/07/2024**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 7 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.561, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 5151 em 29 de abril de 2024, formulada por Liz Kelly de Souza Ferreira de Brito, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Liz Kelly de Souza Ferreira de Brito,** portadora da cédula de identidade RG nº 33.713.953-2 matrícula funcional GP/nº 49646, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 13/08/2017 a 18/03/2024 (3ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 08/07/2024 a 22/07/2024**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 7 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.562, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São

Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6270 em 22 de maio de 2024, formulada por Valdir Carneiro da Silva Junior, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Valdir Carneiro da Silva Junior**, portador da cédula de identidade RG nº 24.435.343-8, matrícula funcional GP/nº 49441-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2017 (3ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 10/07/2024 a 24/07/2024**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 7 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.563, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6623 em 3 de junho de 2024, formulada por Marilei de Castro dos Anjos, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Marilei de Castro dos Anjos,** portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], matrícula funcional GP/nº 55571-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/11/2018 a 05/11/2023 (1ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 10/07/2024 a 24/07/2024**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 7 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.564, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o memorando nº 254, de 10 de junho de 2024, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 109, de 14 de setembro de 2023, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal **Diany Ribeiro da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 57476, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Vida Escolar.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência no período de **04 de junho de 2024 a 30 de novembro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.565, DE 10 DE JUNHO DE 2024

"Revoga Portaria nº 21.518 de 10 de novembro de 2021 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o Memorando nº 255/2024, do Departamento de de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Revogar, em todos os seus termos a Portaria nº 21.518 de 10 de novembro de 2021, que designou o provimento de função gratificada de Coordenador Pedagógico de Creche da CEMEI "Saci Pererê" à servidora pública municipal **Bruna da Rocha Lima**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted], ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos - PEICEJA, regime jurídico Estatutário, **a partir do dia 10 de junho de 2024, antes do expediente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.566, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

"Determina o provimento de função gratificada no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 33, da Lei Complementar nº 43 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal promoveu Processo Seletivo Interno para provimento de funções gratificadas de suporte pedagógico junto ao Magistério Público Municipal, regulamentado pelo Decreto nº 5.245, de 18 de setembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **Bruna da Rocha Lima**, portadora da Cédula de identidade RG nº [redacted], ocupante do cargo de provimento efetivo PEICEJA 30h/aula - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos e PEICEJA 12h/aula - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e

Adultos, para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico de Creche, na CEMEI “Saci Pererê”, a partir de 11 de junho de 2024.

Art. 2º A servidora, ora designada, deverá cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus à diferença salarial entre as jornadas, nos termos do art. 76, § 1º da LC 43/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 10 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

nesta Secretaria, na data supra.

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para 01 (um) elevador da marca BASS com capacidade para 08 (oito) passageiros, uma parada, porta de abertura lateral para esquerda, com quadro de comando da marca Addtech, sem fornecimento de peças, instalado no prédio da Câmara Municipal de Pereira Barreto.

AUTORIZAÇÃO

LIRA FRANCISCA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa ELEVADORES VECTRA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.112.621./0001-49, com sede na Rua Antônio Barbosa Sandoval Filho, n.º 231, Jardim Paulista, Presidente Prudente, estado do São Paulo, pelo valor anual de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Pereira Barreto, 07 de junho de 2024.

LIRA FRANCISCA CRUZ

Presidente

.....

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3170/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO CONJUNTO HABITACIONAL AMANDA TRENTIN com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais anexos deste edital.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
DINIZ PRESTADORA DE SERVIÇO	33.074.786/0001-40	R$159.000,00

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e em conformidade com o transcurso do procedimento desta Concorrência, o qual levou a agente a decidir por adjudicar os itens do objeto a empresa conforme segue:

Considerando a Ata da Sessão Pública datada de 06 de junho de 2024, referente ao processo supramencionado, bem como a ausência de recurso da decisão do Pregoeiro;

Considerando que após analisar o presente processo licitatório e verificar que a Lei Federal 14.133/21, bem como o Decreto Federal 10.024/19 foram aplicadas.

RESOLVE: Adjudicar e Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, determino a imediata contratação das empresas vencedoras, para que seja fornecido o objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto, 10 de junho de 2024.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5221/2024

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 039/2024

DISPENSA nº 015/2024

Objeto: Aquisição de materiais para a execução de pintura do prédio da Unidade Básica de Saúde “Celestino de Carvalho”, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo supra, hei por bem de **AUTORIZAR** a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas **LISBOA & SANTOS TINTAS E VERNIZES LTDA - CNPJ 01.761.231/0001-80**, pelo valor de **R$ 5.301,96** (cinco mil trezentos e um reais e noventa e seis centavos) e **P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 64.676.778/0001-06**, pelo valor de **R$ 3.702,81** (três mil setecentos e dois reais e oitenta e um centavos).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 11 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

.....

RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3818/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionado em botijões de 13 kg e de 45 kg, para uso nas diversas secretarias do município, para o período de 12 meses, conforme edital e anexos.

A Prefeitura de Pereira Barreto/SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Processo supra epigrafado, sofreu as seguintes alterações:

a)Fica redesignada a data da abertura da sessão pública para o dia 19 de junho de 2024 às 9:00 horas, horário de Brasília - DF.

b) Demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3704 - 8569 pelo e-mail: thais.freitas@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital, no site: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 10 de junho de 2024.

Thaís Danielly da Silva Freitas

Agente de Contratação

.....

01.Comunicado de Auto de Penalidade de Multa N.º 1238

Nº. Protocolo: 300/24-PB-PB Data de Protocolo: 17/05/2024
No. CEVS: Data de Vencimento: / /
Razão Social: OLGA MOREIRA
RG:
Endereço: RUA: COZO TAGUCHI, nº2701 - QUADRA E LOTE 15
Município: PEREIRA BARRETO CEP: xxxxxxxxxxxxx UF: SP
Resp. Legal: OLGA MOREIRA CPF: xxxxxxxxxxxxxx
Resp. Técnico: RG: xxxxxxxxxxxxxx SSP /SP
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:
CNPJ:
A Diretora do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA OLGA MOREIRA, A interessada incorreu em infração considerada de risco à saúde por persistir em manter Imóvel com vegetação excessiva, ocasionando a proliferação de animais sinantrópicos e de vetores. Por isso, foi aplicada a Penalidade de Multa no valor de R$ 685,20 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), correspondente a 20 (Vinte) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.Contraria os Artigos 112 INC. III ART. 122 INC. XI E XX DO CODIGO SANITÁRIO ESTADUAL 10.083/98 SUJEITO AS SUA PENALIDADES, DE ACORDO COM A LEGALIDADE DAS AÇÕES MUNICIPALIZADA DADAS PELA LEI MUNICIPAL 2314/93.
Fica o autuado notificado a realizar a limpeza do imóvel (terreno) no prazo de 10 (dez) dias.

Pereira Barreto, 11 de Junho 2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Outros Atos

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO Nº 012/2024

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

CONTRATADO: KELLER EMPRESA DE SANEAMENTO E ECOLOGIA LTDA

CNPJ: 05.971.397/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS E DE AMOSTRAGEM A SEREM EXECUTADOS EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA E EFLUENTES PARA O 1º E 2º SEMESTRE DE 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/05/2024 a 31/12/2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.973,09 (dezenove mil novecentos e setenta e três reais e nove centavos).

Pereira Barreto/SP, 22 de maio de 2.024.

_____

Mauro André Martins
Diretor

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

João de Altayr Domingues
Prefeito

Hermínio Komatsu
Vice-Prefeito

Li Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Silvio Linguiça
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br